

## PORTARIA Nº 133, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle da Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – Edição 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF, no uso das competências que lhe conferem os incisos XXXVIII e LI do art. 16 do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00004337/2024-01-e, e

Considerando o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília (DF), no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

Considerando o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

Considerando que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024-2029 da Atricon;

Considerando que o TCDF aderiu ao MMD-TC, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

I – Mauri Siqueira Montessi (Coordenador);

II – Maria Paula Montenegro de Azevedo Von Kostrisch;

III – Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa;

IV – Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz.

*Parágrafo único.* Compete à Comissão de Avaliação realizar a avaliação do desempenho do respectivo Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.7 do Manual de Procedimentos.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle da Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

I – Caio Filipe Costa Barros (Coordenador);

II – Hugo Alexandre Galindo.

*Parágrafo único.* Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.8 do Manual de Procedimentos.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC, conforme quadro abaixo:

| Indicadores  |  | Responsáveis                                       |
|--|--|--|
| <b>Domínio A: Independência e Marco Legal</b>  |  |  |
| QATC 01  | Composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas                                | Maria Paula Montenegro de Azevedo<br>Von Kostrisch |
| <b>Domínio B: Governança Interna</b>   |  |  |
| QATC 02  | Liderança  | Maria Paula Montenegro de Azevedo<br>Von Kostrisch |
| QATC 03  | Estratégia   | Mauri Siqueira Montessi                            |
| QATC 04  | <i>Accountability</i>  | Mauri Siqueira Montessi                            |
| QATC 05  | Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos                                 | Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa                 |
| QATC 06  | Gestão de pessoas  | Maria Paula Montenegro de Azevedo<br>Von Kostrisch |
| QATC 07  | Desenvolvimento profissional   | Maria Paula Montenegro de Azevedo<br>Von Kostrisch |
| <b>Domínio C: Fiscalização e Auditoria</b>   |  |  |
| QATC 08  | Planejamento global de fiscalização e auditoria  | Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa                 |
| QATC 09  | Controle e garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias                                 | Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa                 |
| QATC 10  | Auditoria de conformidade  | Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa                 |
| QATC 11  | Auditoria operacional  | Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz       |
| QATC 12  | Auditoria financeira   | Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz       |
| QATC 13  | Controle externo concomitante  | Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa                 |
| QATC 14  | Monitoramento das decisões   | Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa                 |
| QATC 15  | Informações estratégicas para o controle externo   | Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz       |
| <b>Domínio D: Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente</b>   |  |  |
| QATC 16  | Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia                                     | Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz       |
| QATC 17  | Fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público-privadas e concessões             | Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz       |
| QATC 18  | Fiscalização e auditoria de sustentabilidade e cidades   | Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa                 |
| <b>Domínio E: Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais</b>   |  |  |
| QATC 19  | Fiscalização e auditoria da gestão da educação   | Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz       |
| QATC 20  | Fiscalização e auditoria da gestão da saúde  | Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz       |
| QATC 21  | Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria                                      | Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa                 |
| QATC 22  | Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública  | Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa                 |
| <b>Domínio F: Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria</b> |  |  |
| QATC 23  | Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita                             | Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz       |
| QATC 24  | Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação dos jurisdicionados | Pedro Henrique Rodrigues de Carvalho da Cruz       |
| QATC 25  | Fiscalização e auditoria da transparência e da ouvidoria dos jurisdicionados                   | Luiz Paulo Simões Ferreira Barbosa                 |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

*Parágrafo único.* Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I – observar os regulamentos, os padrões e as demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II – registrar as evidências de atendimento aos critérios no Sistema Aprimore.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle da Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO MICHEL**